PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o artigo 346, da Lei Complementar n. 185, de 11 de outubro de 2023.

Art. 1º O artigo 346, da Lei Complementar n. 185, de 11 de outubro de 2023 passa a vigorar com a redação seguinte:

> ***"Art. 346.*** *Na hipótese de pagamento de qualquer tributo municipal, quando for apurada diferença de até 6,00 (seis) UFIB's entre o valor lançado e o valor recolhido, fica autorizada a baixa independentemente do recolhimento do montante restante." (NR)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de fevereiro de 2026. (PA n. 9427/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Autenticar documento em https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003000390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que ***"Altera o artigo 346, da Lei Complementar n. 185, de 11 de outubro de 2023",*** pelos seguintes motivos:

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva alterar o artigo 346 da Lei Complementar nº 185, de 11 de outubro de 2023, para autorizar a baixa de crédito tributário municipal quando, na hipótese de pagamento de tributo, for apurada diferença de até 6 (seis) UFIB's entre o valor lançado e o valor efetivamente recolhido.

A alteração proposta fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da razoabilidade que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A manutenção e cobrança de valores irrisórios mostram-se antieconômicas, uma vez que os custos administrativos decorrentes dos procedimentos de cobrança superam o montante do crédito remanescente.

Sob o aspecto jurídico-tributário, a medida não configura renúncia de receita, mas hipótese de dispensa legal de cobrança de crédito de pequeno valor, compatível com o interesse público e com a gestão fiscal responsável, não afetando de forma relevante a arrecadação municipal.

Ressalte-se, ainda, que a proposta contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução de passivos de pequena monta e a adequada gestão do cadastro fiscal municipal, conferindo maior segurança jurídica tanto à Administração quanto aos contribuintes.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares

Autenticar documento em https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003000390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Bertioga, 12 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO N. 110/2026 – SG
Processo Administrativo n. 9427/2025
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que ***"Altera o artigo 346, da Lei Complementar n. 185, de 11 de outubro de 2023".***

Atenciosamente,

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Autenticar documento em https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003000390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310037003000390035003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA TERTO DA SILVA** em **19/02/2026 14:22**
Checksum: **416D37462C65FDB72F27F7DA3B3A50039B6A436847AEB8BFBA9C1E10BDA5FF2E**